REQUERIMENTO Nº 423/2019
Data: 07 de outubro de 2019

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre os contratos vigentes e sobre o atendimento prestado através do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR para os cidadãos rondonenses.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre os contratos vigentes e sobre o atendimento prestado através do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR para os cidadãos rondonenses.

Referida solicitação tem como objetivo fiscalizar os contratos entabulados entre o Município de Marechal Cândido Rondon e o consórcio em questão, o qual presta, especialmente, atendimento médico na área da saúde pública para os nossos cidadãos, notadamente naquelas especialidades e procedimentos que não são realizados localmente.

Assim, o acompanhamento das atividades envolvendo a municipalidade e o CISCOPAR é medida de controle dos atos públicos visando obter mais informações e embasar ações futuras em relação aos atendimentos prestados em favor dos rondonenses, especialmente diante das longas filas de espera que existem em nossa realidade municipal para a obtenção de consultas, exames e procedimentos.

Assim, visando acompanhar as pactuações ativas, de forma a avaliar a regularidade da situação e de zelar pela qualidade dos serviços prestados, requer seja esclarecida pelo Executivo Municipal a relação existente entre o Município de Marechal Cândido Rondon e o CISCOPAR, bem como seja respondido: i) de que forma e através de qual instrumento o Município é consorciado do CISCOPAR; ii) quais são os serviços fornecidos pelo CISCOPAR contratados e utilizados pelos cidadãos rondonenses; iii) quais as especialidades médicas que são atendidas pelo CISCOPAR em favor dos cidadãos rondonenses; iv) quais os exames e procedimentos médicos realizados pelo CISCOPAR e fornecidos para os rondonenses; v) qual o valor pago por cada consulta, exame ou procedimento realizado pelo CISCOPAR; vi) no decorrer do ano de 2019, qual o valor já pago pelo Município ao CISCOPAR, detalhando-se o mesmo por serviço prestado; vii) qual a cota de

consultas em cada especialidade e de cada modalidade de exames e procedimentos disponibilizados pelo CISCOPAR aos cidadãos rondonenses; viii) quantos rondonenses aguardam na fila para obter um atendimento fornecido através do CISCOPAR, detalhando-se os números por especialidade, exame e/ou procedimento, bem como informando-se o tempo de espera médio para cada um dos itens; ix) se é possível ampliar a cota de consultas, exames e procedimentos fornecidos pelo CISCOPAR aos cidadãos do Município de Marechal Cândido Rondon; x) caso positiva a resposta anterior, quais são os requisitos administrativos para que isso aconteça; xi) se através do CISCOPAR são realizados também procedimentos cirúrgicos em cidadãos rondonenses e, em caso positivo, quais espécies de cirurgias são realizadas; e xii) ainda caso positiva a resposta anterior, quais são os estabelecimentos médicos e hospitalares credenciados pelo CISCOPAR.

Em anexo a resposta, requer sejam fornecidos todos os documentos comprobatórios dos argumentos apresentados, em especial: i) cópia integral dos contratos ativos com o CISCOPAR; ii) listas de espera de cidadãos rondonenses por consultas, exames e procedimentos a serem realizados através do CISCOPAR; iii) cópia dos empenhos e documentos correlatos relativos aos pagamentos prestados em favor do CISCOPAR; iv) cópia de eventuais memorandos, notificações e demais expedientes administrativos envolvendo a municipalidade e o CISCOPAR ao longo do presente ano; e v) relação das consultas, exames e procedimentos já realizados através do CISCOPAR em favor de munícipes rondonenses ao longo do presente ano.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 07 de outubro de 2019.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 07/10/2019
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
Secretário